



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

**Estado do Paraná**

## **PORTARIA Nº 312**

ESTABELECE NORMAS ADMINISTRATIVAS A SEREM OBSERVADAS PELOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a precária situação financeira do Município, que apresenta considerável DEFICIT de caixa, com elevado volume de contas a pagar e ausência de receita;

**CONSIDERANDO** que emerge dessa situação urgentes providências objetivando uma imperiosa contenção de despesas;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a atual Administração Municipal pretende administrar o Município atendendo os princípios norteados pela Constituição vigente,

### **R E S O L V E :**

1. **ESTABELECE** as seguintes normas administrativas que deverão ser rigorosamente obedecidas por todas as unidades administrativas, sob pena de responsabilidade funcional:

a) **HORAS EXTRAS**

A partir desta data fica terminantemente proibida a realização de trabalhos extraordinários que enseje o pagamento de horas extras.

Em caso de extrema necessidade de se estender o horário de trabalho além do normal, esse excedente será compensado com horas de folga em outros dias da semana;

*[Handwritten signature]*  
97



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

312

b) SERVIÇOS PARTICULARES

Fica terminantemente proibida a execução de serviços particulares em qualquer área da Administração Municipal, bem como a utilização de quaisquer materiais, máquinas, veículos ou objetos a esse fim;

c) VIAGEM

O servidor somente poderá viajar a serviço, fora do Município, com expressa autorização do Secretário da área, e do Secretário Administrativo Geral;

d) ADIANTAMENTO

Fica, a partir desta data, terminantemente proibido todo o tipo de adiantamento de salário, aos funcionários públicos municipais.

2. **DETERMINAR** aos senhores Secretários, Assessores, Chefes de Divisões e Seções a fiel observância das disposições acima sob pena de responsabilidade funcional.

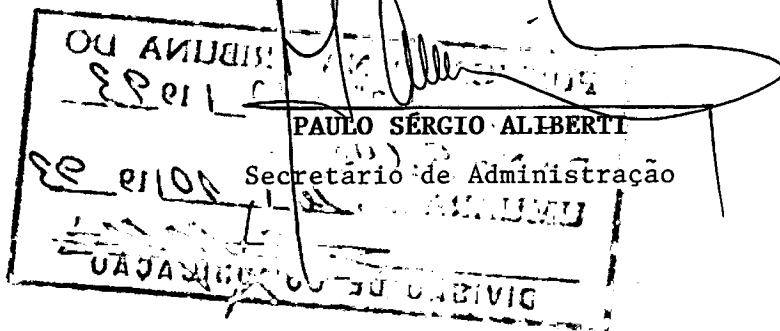
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de outubro de 1993

  
ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal

  
PAULO SÉRGIO ALIBERTI

Secretário de Administração



guarda  
 acs  
 Centro Cultural  
 Roda da Cultura

saúde  
 educação  
 assistência social

AMM

1993

com serviços públicos

Imprensa  
 jornal

Imprensa  
 gabinete  
 SERVIÇOS PARTICULARES (d)  
 Promotoria

particulares em qualquer área da Administração Municipal, bem como a utilização de qualquer material, máquinas, veículos ou objetos a esse fim;

(c) VIAGEM

O servidor somente poderá viajar a serviço, fora do Município, com expressa autorização do Secretário da área, e do Secretário Administrativo Geral;

(d) ADICIONAMENTO

Fica, a partir desta data, terminantemente proibido todo o tipo de adiantamento de salário, aos funcionários públicos municipais.

2. DETERMINAR aos senhores Secretários, Assessores, Chefes de Divisões e Seções a fiel observância das disposições acima, sob pena de responsabilidade funcional.

PÁGINA MUNICIPAL, em 25 de outubro de 1993

*[Signature]*  
 PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA TRIBUNA DO POVO DE 28/10/1993  
 DE N.º 5.640  
 UMUARAMÁ, 28/10/1993  
 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO